

Proc 2097/2009

AUTORIZAÇÃO Nº 1179/2010

I. RELATÓRIO

AMWAY Portugal Sucursal, sediada em Rua Alfredo Dilva nº 8-A, 3º E Quinta Grande - Alfragide, vem proceder à notificação do tratamento que tem como finalidade a gestão de informação relativa aos seus vendedores independentes com os quais celebra contratos de distribuição.

Foram solicitados e prestados esclarecimentos que se entenderam pertinentes.

II. DOS FACTOS

- A Requerente é uma sociedade que procede à venda de produtos assente num sistema de vendas através de vendedores independentes, com os quais celebra contratos de distribuição;
- Estes vendedores além de venderem directamente ao consumidor final podem ainda recrutar outros vendedores;
- Pretende com este tratamento gestão de informação relativa aos seus vendedores independentes com os quais celebra contratos de distribuição;
- Serão recolhidos os seguintes dados: nome, morada, contactos, data de nascimento, sexo, número de BI, NIF, profissão, qualificações profissionais, idiomas falados, informações bancárias (banco, cartão de crédito, cartão de débito, modos de pagamento), historial financeiro, informação de desempenho no negócio, preferências relativas a treino (acções de formação), preferências nos materiais de suporte às vendas ou pedidos, historial sobre apresentação ou conhecimentos da Amway, acesso à internet, capacidade e hábitos relativos a tal;
- Todos os colaboradores preenchem e assinam um formulário de adesão à qualidade de vendedor independente, fornecendo os seus dados pessoais;

- Haverá fluxos transfronteiriços de dados para os EUA para a Alticor Inc. 7575 Fulton Street East, Ada, Michigan 49335, a qual aderiu ao sistema "Safe Harbour";
- Há comunicação de dados para a Holanda e Alemanha para as instalações aí existentes de empresas do grupo;
- Não há interconexão de dados;
- Os dados serão conservados durante a vigência da relação contratual e até 5 anos após a sua cessação para efeitos fiscais;
- O titular pode conhecer, corrigir e/ou eliminar os dados por solicitação directa ou verificação da sua inexactidão.

III.O DIREITO

O tratamento em causa, porque perante dados pessoais, deve respeitar as condições expressas na Lei 67/98 de 26Out, mormente:

- .respeito pela reserva da vida privada (artº 2º);
- .visar finalidades determinadas, explícitas e legítimas (artº5º/nº1 al.b);
- .estarem em causa dados adequados, pertinentes, não excessivos em relação à finalidade e proporcionais aos objectivos que se pretendem atingir (artº5º/nº1 al.c);
- .o responsável só pode proceder ao tratamento se, de acordo com a natureza dos dados estiverem preenchidas "condições de legitimidade" (artºs 6º e 7º).

Na verdade a *Lei 67/98 de 26 de Outubro* delimita o tratamento de dados pessoais, sendo inquestionável que, em relação ao tratamento de dados da vida privada e de saúde, necessário se torna que esteja presente alguma das situações previstas no artº 7.º, sendo a lei, nesta matéria, particularmente exigente, ao qualificar os dados como sensíveis.

Acresce que, em qualquer tratamento, necessário se torna que estejam efectivados os direitos de informação (artº 10º), de acesso (artº 11º) e de oposição (artº 12º) de molde a permitir-se o mesmo.

Olhando a estas coordenadas e à factualidade acima enunciada, cumprirá então indagar se, no caso vertente, estão verificadas as condições legalmente exigidas, para o deferimento do pedido.

Retira-se desde já que a finalidade pretendida com este tratamento é a gestão de informação relativa aos seus vendedores independentes com os quais celebra contratos de distribuição.

Crê-se que está em causa uma finalidade determinada, explícita e legítima, atento o escopo da Requerente e forma de proceder às vendas de produtos que comercializa.

Seguindo no percurso analítico ressalta que os dados que se pretendem recolher, tendo em atenção os fins específicos visados, são adequados pertinentes e não excessivos, surgindo todos como necessários, sendo certo que as variantes tidas em conta, parecem equilibradas e justificadas.

No que tange ao fundamento de legitimidade, parece a Requerente invocar vários dentre os legalmente elencados.

Parecendo linear que se está perante dados sensíveis (artº 7º da Lei 67/98 de 26 de Out) – colhem-se dados como informações bancárias - há que encontrar o referido fundamento, no consentimento do titular dos dados, a colher aquando da adesão e que respeite as exigências do artº3º al.h) da Lei 67/98 de 26 de Outubro.

Pretendem-se fluxos transfronteiriços para os EUA, sendo que estando em causa entidade que aderiu ao protocolo “Safe Harbour”, sem entende estarem acauteladas as exigências expressas no artº19/nº2 dado diploma que vem apontando, sendo que deve o titular dos dados ser informado que a tal se processará.

Refira-se ainda que caso circulem os dados em rede aberta deverá ser informado cada titular da possibilidade do risco de os mesmos serem vistos e utilizados por terceiros não autorizados, devendo recorrer-se a cautelas de segurança.

Haverá comunicação para a Holanda e Alemanha que sendo membros da União Europeia leva a que seja livre a circulação.

Quanto ao prazo de conservação dos dados parece o mesmo ser justificado e razoável.

Concede-se a possibilidade de acesso, correcção e eliminação dos dados, tendo até o colaborador acesso directo aos mesmos.

IV.DECISÃO

Em presença do exposto, decide-se considerar como legítimo, o tratamento notificado e consequentemente se autoriza parcialmente o mesmo, de acordo com o plasmado nos normativos combinados dos artºs 7º/nº2, 23º/nº1 al.b), 27º, 28º e 30º da Lei nº67/98 de 26 de Out e nas seguintes condições:

1.Responsável: AMWAY Portugal Sucursal;

2.Finalidade: Gestão de informação relativa aos seus vendedores independentes com os quais celebra contratos de distribuição;

3.Categorias dos dados: Nome, morada, contactos, data de nascimento, sexo, número de BI, NIF, profissão, qualificações profissionais, idiomas falados, informações bancárias (banco, cartão de crédito, cartão de débito, modos de pagamento), historial financeiro, informação de desempenho no negócio, preferências relativas a treino (acções de formação), preferências nos materiais de suporte às vendas ou pedidos, historial sobre apresentação ou conhecimentos da Amway, acesso à internet, capacidade e hábitos relativos a tal;

4.Destinatários dos Dados: Existem fluxos transfronteiriços para os EUA para a Alticor Inc. 7575 Fulton Street East, Ada, Michigan 49335, aderente ao protocolo "Safer Harbour" e, bem assim transmissão de dados para a Holanda e Alemanha onde se encontram outras instalações do Grupo da Requerente;

5.Direito de Informação: Deverá ser assegurado o direito de informação, mormente que há fluxos para os EUA e que, caso os dados circulem em rede aberta podem ser vistos e utilizados por terceiros não autorizados;

6.Direito de Acesso: Directamente pelo titular dos dados;

7.Prazo de Conservação: Duração do vínculo contratual e até 5 anos após a sua cessação para efeitos fiscais;

8.Outras Condições:

-Há que informar os titulares dos dados dos fluxos para os EUA e, caso estes circulem em rede aberta, da possibilidade do risco de os mesmos serem vistos e utilizados por terceiros não autorizados;

-Há que colher o consentimento dos titulares dos dados, respeitando as exigências expressas no artº 3º al.h) da LPDP.

Lisboa, 22 de Março de 2010

Carlos Campos Lobo (Relator), Ana Roque, Luís Barroso, Helena Delgado
António, Luís Paiva de Andrade, Vasco Almeida,



Luís Lingnau da Silveira (Presidente)